

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2025

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, doravante denominados CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos da Resolução nº 21 de 07 de julho de 2022, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CREDENCIANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 - sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Tiago Manoel Ferreira Michelin, Prefeito de Vespasiano Corrêa, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXXXX4, residente e domiciliado em Vespasiano Corrêa/RS.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES:

Entes da Federação consorciados: Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA.

CREDENCIADA:

S. G. ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.734.679/0001-46, com sede na avenida Benjamin Constant, nº 980 - sala 406, bairro Centro, Lajeado/RS, neste ato representada por **Saliana Grando**, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 0xx.xxx.xxx-x6, portadora da Cédula de Identidade nº 6xxxxxxxx7, residente e domiciliada em Relvado/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento ficam acrescidos os seguintes municípios na área de abrangência de atendimento do credenciamento original da empresa:

Arroio do Meio, Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Doutor Ricardo, Estrela, Forquetinha, Lajeado, Nova Bréscia, Relvado, Santa Clara do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente aditivo ao Termo de Credenciamento original.

Lajeado, 01 de setembro de 2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SALIANA GRANDO
Representante Legal
S. G. ODONTOLOGIA LTDA

PATRICIA LANZINI SANDERSON
Assessora Jurídica – Setor de Credenciamentos
OAB/RS 44.465

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.